

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 00028 /2023 Pregão Presencial № 000011 /2023

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia e Horário: 22/03/2023 <u>Até</u> 08:30 hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia e Horário: 22/03/2023 08:30 hs

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério /MG.

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério / MG torna pública a abertura do Processo Licitatório n º 00028/2023, na modalidade Pregão Presencial, Nº 000011/2023, do MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, designado pelo(a) Pregoeiro (a) e demais membros da Equipe de Apoio.

I - OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
- 4.1.1 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
- 4.1.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



- 4.1.2.1 Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.
- 4.1.3 Os itens do ANEXO I Termo de Referência serão destinados a participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.
- 4.2 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).
- 4.2.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.2.1.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.1.2 em consórcio;
- 4.2.1.3 com falência decretada.
- 4.2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Presencial, № 000011 /2023 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIROA(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Presencial, № 000011 /2023 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:
- 6.1.2 indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso



em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorerão por conta da licitante, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.

- 6.1.2.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada item, não se admitindo propostas para a execução parcial.
- 6.1.4 Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU ("O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado").
- 6.1.5 A proposta comercial deverá conter expressamente a validade. Deverá apresentar junto a proposta o (**ANEXO III**) com as informações da licitante e declaração nos seguintes termos:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial nº 000011/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 6.2- Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.
- 6.3 No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
- 6.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O licitante **Pessoa Jurídica** que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (**Observação**: Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercia do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé).
- 7.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 7.1.6 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.7 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.8 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: www.caixa.gov.br);
- 7.1.9 -Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.1.10 -declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador na situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);
- 7.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.
- 7.1.12 —Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação</u> <u>das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.</u>
- 7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VIII**);
- 7.1.14 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina CRM e do responsável técnico junto ao conselho Regional de medicina.



- 7.1.14.1 Para fins de assinatura do contrato, necessidade de comprovação de vínculo do médico prestador do serviço com a empresa, através do contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços e ainda Certificação Especialidade em Ortopedia.
- 7.2 O licitante **Pessoa Física** que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** o deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.2.1 Comprovante de inscrição no CPF/MF;
- 7.2.2 Comprovação de quitação federal mediante apresentação de certidão negativa de única de débitos perante a SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3 Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:
- 7.2.4 Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;
- 7.2.5 Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011.
- 7.2.7 Comprovante de residência.

7.2.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.8.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina CRM, mediante apresentação da carteira profissional ou de certidão vigente.
- 7.2.8.1.1 Para fins de assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar Certificação Especialidade em Ortopedia.
- 7.3 Após assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada/domiciliada em local diverso de Minas Gerais, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/MG, no prazo de 60 dias.
- 7.4 Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 7.5 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 7.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



VIII - CREDENCIAMENTO

- 8.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.1.1. Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- 8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.
- 8.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.



- 8.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 8.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 8.8 O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).
- 8.9 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

- 9.2.1 Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 9.2.2 O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.2.4 Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.4.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 9.2.4.2 —apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.4.3 não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais



- 9.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

- 9.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1 Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.
- 9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.4.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



- 9.8 O licitante vencedor do certame, quando o julgalmento for MENOR PREÇO GLOBAL deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo II Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.
- 9.9 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6 Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três)** dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5** (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.
- 10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2 O(A) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por publicação e-mail, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.
- 12.2 O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue bem como serviços prestados.
- 12.3 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
- 12.4 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
- 13.2 No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 13.3 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

- 13.4 Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.
- 13.5 A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.6 não mantiver a proposta;
- 14.1.8 cometer fraude fiscal;
- 14.1.9 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso
0	sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



14.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal	5
ou consequências letais, por ocorrência.	,
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3
fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta	4
sem motivo justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por	4
produto.	<u> </u>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada,	2
por ocorrência.	
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no	2
edital, por ocorrência.	ļ -
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por	2
ocorrência.	
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por	3
ocorrência.	
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão	1
fiscalizador, por ocorrência;	
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1
FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	2
funcionários; por ocorrência.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	
tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	2
fiscalizador, por item e por ocorrência;	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva	6
garantia.	



- 14.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 14.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 14.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XV - PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante acertificação do recebimento e qualidade do objeto.
- 15.2 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.3 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 15.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**
- 16.2 Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.2.1 declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.2.2 sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 16.2.3 constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 16.2.4 se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

- 16.2.5 após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação:
- 16.2.6 o(a) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 16.2.7 realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.2.8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.
- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o(a) Pregoeiro(a).
- c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação. 16.2.9 constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 16.2.10 se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.2.11 caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;



- 16.2.12 após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 16.2.13 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 16.2.14 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.
- 16.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 17.1.1 Anexo I Projeto Básico;
- 17.1.2 Anexo II Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 17.1.3 Anexo III Modelo Quadro de Informações;
- 17.1.4 **Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.5 **ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)
- 17.1.6 **Anexo VI** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 17.1.7 **Anexo VII** Declaração de Idoniedade.
- 17.1.8 Anexo VIII Minuta de Contrato.
- 17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



- 17.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.7 Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 17.8 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.8.1 Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 17.8.2 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.9.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.10 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.<u>o</u> 8.666/93.
- 17.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 18.1 Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.
- 18.2 Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 18.3 Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.
- 18.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo NÃO serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.
- 18.5 Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.
- 18.6 Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 18.7 Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);
- 19.2 Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 19.3 Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 19.4 Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;
- 19.5 Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.
- 19.6 Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;



Dom Silvério - MG, 03 de Março de 2023

Dayani S. Magalhães Coelho PREGOEIRO(A)



Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - Modalidade Pregão Presencial, conforme descrições deste anexo, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do Serviço de Ortopedista

A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia é necessária pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todaa linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, deforma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de atendimentos médicos que envolve Ortopedia. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desse Serviço para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço é necessária para garantir o atendimento dos munícipes usuários do SUS.

A contratação se faz necessária devido à demanda da população pela prestação de serviços especializados de ortopedia e o Município de Dom Silvério não conta com o profissional no seu quadro de servidores. Os benefícios diretos serão a não transferência desses pacientes para outros municípios para atendimento nessa especialidade médica e a diminuição do custo do tratamento diante da prestação do serviço realizado no município diretamente à população, além da satisfação da população diretamente interessada que poderão ser atendidas na comodidade do próprio município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Descrição do Item			-	Valor Total
		Fornecimento		Unitário	
0001	Prestação de serviços de médico ortopedista	Mês	12,0000	6.600,00	79.200,0000
	com 22 (vinte e duas) consultas semanais.			00	

Valor Total R\$ 79.200,00Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais



3.1 SERVIÇO ORTOPEDISTA

- 3.1.1 As consultas deverão ser realizadas OBRIGATORIAMENTE, no Município de Dom Silvério, no mínimo 1 (uma) vez por semana;
- 3.1.2 O profissional deverá prestar consulta médica em ortopedia, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso, atender consultas médicas no local indicado pela Administração. Prescrever exames para apoio e diagnostico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM e Regulamentos dos Serviços de Especialidades.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto/serviços oriundos desta licitação será realizado na Secretária Municipal de Saúde e demais setores da saúde, em dias úteis.
- 4.2Não será admitida a subcontratação da presente licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Licitante Pessoa Física

- 5.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina CRM, mediante apresentação da carteira profissional ou de certidão vigente.
- 5.1.2 Para fins de assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar Certificação Especialidade em Ortopedia.

5.2 Licitante Pessoa Jurídica



- 5.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina CRM e do responsável técnico junto ao conselho Regional de medicina.
- 5.2.1 Para fins de assinatura do contrato, necessidade de comprovação de vínculo do médico prestador do serviço com a empresa, através do contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços e ainda Certificação Especialidade em Ortopedia.
- 5.3 Após assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada/domiciliada em local diverso de Minas Gerais, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/MG, no prazo de 60 dias.

6. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. VIGÊNCIA

Esse contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Item	Setor	Dotação	Ficha	Fonte
01	Manutenção da Assistência	10.302.0428.2069.	458	1.500.000.1002
	Médica e Odontológica	3.3.90.36.00		1.621.000.0000
				2.621.000.0000
02	Manutenção da Assistência	10.302.0428.2069.	459	1.500.000.1002
	Médica e Odontológica	3.3.90.39.00		1.621.000.0000
				2.621.000.0000



9.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários orrerão à conta de dotação orçamentária própria.

10. DA ENTREGA

A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços que terá início imediato em até 48 horas. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de emissão boleto ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias, computadas as horas efetivamente trabalhadas, de acordo com termo de referência, contados da data da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Dom Silvério.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 1A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 12.3 A Contratada obrigar-se-á a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 12.4 A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 12.5 A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 12.6 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 12.7 A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, inclusive logística inversa.
- 12.8 A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 13.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato;
- 13.3 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 13.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II)- Multa:

- a)O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b)Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste processo, o Município de Dom Silvério poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c)O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.
- **III)** Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério por até 02 (dois) anos;
- **IV)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 14.2 A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- 14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total contrato;
- 14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dom Silvério/MG, 03 de março de 2023.

Simone Ribeiro Pena



Secretária Municipal de Saúde de Dom Silvério/MG

A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.

PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.



Processo Licitatório № 00028 /2023 Pregão Presencial, № 000011 /2023

ANEXO II MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes/

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **ANEXO III.**

Observação: <u>Não</u> há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de	Quantidade	Marca /	Valor	Valor Total		
		Fornecimento		Modelo	Unitário			
	Prestação de serviços de médico ortopedista com 22 (vinte e duas) consultas semanais.		12,0000					
Valor Total R\$								

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ:

Validade proposta: 60 dias.



Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
PESSOA FISÍCA - № DE IDENTIFICAÇ	ÃO SOCIAL ((PIS OU PASEP):	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:		FAX:
E-MAIL:	CNPJ/ CPF		DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRI	ESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PE	ELAS ORDENS	S DE FORNECIMENT	ГО:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial Nº 000011/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



Carimbo CNPJ:

Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
portado	r(a) da Cédula de	Identidade n.º		inscrito no	CPF sob o
nº		, como	representante 	da	empresa
Dom Si	lvério, na modal	idade Pregão Prese r	ão instaurada pela Prencial nº 000011/202	<mark>3,</mark> na qu	alidade de
como fo nome da	rmular proposta o empresa, reque	comercial, efetuar land er vista de document	eres para pronunciar-s ces, assinar document os e propostas, interp daremos por firme e va	os, manif or recurs	estar-se em
definido	s no Edital, nos	•	plenamente os requ i inciso VII, da Lei Fe ermos da Lei.		-
		, de	de 2023		
Assinatu	ra:				
Nome le	gível:				
Cargo: _					



Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
	intermédio de seu representante legal Sr.(a)
	, portador do Documento de Identidade nº
	ob o nº DECLARA, sob as
	quer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e alteraçõ	ões posteriores, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos	arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os
requisitos legais para qualificação como:	
() Microempresa ME ou () Empresa de	Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006;	requello Forte, Eff, defilida ilo art. 3- da Eci
() Sociedade cooperativa equiparada à N	ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário
anterior, receita bruta correspondente ao	os limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei
·	cluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)	
() Declaro que a empresa possui restrio	ção fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no ar	rt. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva ac	cima)
	, de de 2023 .
Assinatura:	
7.05/110/01/01	
Nome legível:	
Cargo:	
Carimbo CNPJ:	



Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
nº	, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
	, portador da Cédula de Identidade nº
	, inscrito no CPF sob o nº DECLARA , em
cumprimento ao d	isposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
emprega menor de	r de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não dezesseis anos. menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
	Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Processo Licitatório № 00028 /2023 Pregão Presencial, № 000011 /2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

					Licitante),				
								de seu	Diretor ou
Re	presentante	e Legal, (N	lome/CI)	, decl	ara, sob as p	enas da	Lei, que:		
a)	Não foi decl	larada inid	dônea po	r ato	do Poder Pú	blico;			
b)	Não está im	pedido de	e transad	cionar	com a Admi	nistraçã	o Pública;		
					=	-		=	os, quer por
ou	tro motivo i	gualment	e grave,	no tra	anscorrer do	s último	s 5 (cinco) a	nos;	
•	Não incorre erações pos		mais con	diçõe	s impeditiva	s previs	tas na Lei F	⁻ ederal nº	8.666/93 e
Ро	r ser expres	são de ve	rdade, fi	rmam	os a present	æ.			
						de		de 202	23 .
As	sinatura:								
Nο	me legível:								
	ine regiven.								
Ca	rgo:								
Ca	rimbo CNPJ:								



Processo Licitatório Nº 00028 /2023 Pregão Presencial, Nº 000011 /2023

ANEXO VIII – MINUTA CONTATUAL

ANEXO VIII - IVIINOTA CONTATOAL
Contrato Nº/2023
Pregão Presencial nº 000011 /2023
PREÂMBULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, com, com, com, com, com, n.º, representada na forma de seu estatuto socia pelo Sr.(a.), R.G. nº, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 000011 /2023, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1 - O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de de de 2023, apresentada pelo contratado. 1.3 - O regime de execução do presente contrato será de
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA
 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de () dias, contados a partir da data de sua assinatura. 3.2 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do TERMO DE REFERÊNCIA. 3.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

observados os seguintes valores unitários:



Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

- **4.2.1** Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.
- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ observados os seguintes valores unitários:
- **4.3** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.3.1** Mediante termo aditivo, os valores total e/ou unitário poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25%, mediante as devidas justificativas, unilateralmente ou p/ acordo entre as partes, conforme estabelecido na lei.
- **4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1** Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.
- **5.2** Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- **5.3** Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.
- **5.4** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.
- **5.5** Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.
- **5.6** Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- **5.7** Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);
- **6.2** Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- **6.3** Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4 Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;
- **6.5** Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6 Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **7.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **7.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 apresentar documentação falsa;
- **7.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **7.1.6** não mantiver a proposta;
- **7.1.7** cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- **7.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **7.3** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



2	5% sobre o valor do empenho.	
3	7% sobre o valor do empenho.	
4	10% sobre o valor do empenho	
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.	
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.	
7	20% sobre o valor total da Ata.	

7.4 - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU		
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.			
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.			
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.			
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.			
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4		
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2		
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2		
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2		
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.			
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7		
AINDA, DEIXAR DE:			
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.			
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1		
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1		
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.			
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.			
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta			



See Control of the Co						
tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão						
fiscalizador, por item e por ocorrência;						
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva	6					
garantia.						

- **7.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- **7.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- **7.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **7.8** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **7.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **7.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **7.11** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **7.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **7.13** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **7.14** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.15** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.16** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **7.17** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, <u>de forma UNILATERAL</u>, <u>sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, seja de que natureza for, sendo feita mediante</u> notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- **7.19** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



7.20 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

	Dom Silvério, em de	de 2023 .
	CONTRATANTE José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal	CONTRATADO Representante: CPF
Nome:	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA Nome: